



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.236, DE 12 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e a incluir meta na
LDO 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 52.775,87 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0063	Rádio Difusão Educativa	
1912	Contribuição à Fundação Cultural TV MONT – Vale do Cai	
3.3.60.41.00-9815	Contribuições	R\$ 23.176,37
4.4.60.41.00-9816	Contribuições	R\$ 29.599,50

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso parte do Superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 52.775,87 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta e sete centavos).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, na Planilha de Metas Prioritárias da SMEC – Departamento de Cultura, a meta "Contribuição à Fundação Cultural TV MONT – Vale do Cai", no valor de R\$ 52.775,87 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, oitenta e sete centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de julho de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES